

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 43

Terça-feira, 25 de Novembro de 1986

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 18/86/M:

Regulamenta o Decreto Legislativo Regional n.º 3/86/M, de 2 de Abril, que aplica à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 57/76, de 22 de Janeiro, com várias adaptações.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 2205-A/86: 20/11

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada «3/84/H — Nazaré V — Conceção — Construção de 369 fogos, mais estabelecimentos comerciais e infraestruturas».

Resolução n.º 2205-B/86:

Aprova a minuta do contrato adicional à execução da obra de «Construção do Conjunto Habitacional da Nazaré I — 204 fogos e arranjos exteriores».

Resolução n.º 2205-C/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.ºs 174/110J e 174B/110J, necessária à obra de «Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2205-D/86:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 4-B, necessária à obra de «Rectificação e Alargamento da E.R. n.º 215 (Estrada Monumental) — Cruzamento com o Caminho da Casa Branca» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2205-E/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 51/39A, necessária à obra de «Construção das E.E.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2205-F/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.ºs 8-A/15A e 8-B/15-B, necessária à obra de «construção das E.E.R.R. n.º 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2205-G/86:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de benfeitorias n.º 6, necessária à obra de «construção da Nova Ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2205-H/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, necessárias à obra de «construção da Nova Ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2205-I/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 55, necessária à obra de «recuperação e reconversão urbanística da zona do ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2205-J/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.ºs 8 e 8-A, necessária à obra de «canalização da Ribeira dos Socorridos entre a Ponte dos Socorridos e a Ponte Velha, 1.ª fase, freguesia e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2205-L/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 133/99 (a), necessária à obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101, (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do

Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2205-M/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 22, necessária à obra de «correção e alargamento da E.R. n.º 215 (Estrada Monumental), localizada nos sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Pior-nais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2206/86:

Emite parecer favorável à declaração de utilidade pública da associação «Casa da Madeira».

Resolução n.º 2207/86:

Estabelece os prazos de pagamento das despesas concernentes ao ano de 1986.

Resolução n.º 2208/86:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 345 050 000\$.

Resolução n.º 2209/86:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 75 000 000\$.

Resolução n.º 2210/86:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 6 500 000\$.

Resolução n.º 2211/86:

Concede aval da Região a João Pedro dos Santos, no montante de 10 317 000\$.

Resolução n.º 2212/86:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 9 000 000\$.

Resolução n.º 2213/86:

Revoga a Resolução n.º 903/86, de 31 de Julho.

Resolução n.º 2214/86:

Determina o provimento de Carlota Correia de França Jardim no lugar de 3.º oficial do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços Florestais da Zona Leste.

Resolução n.º 2215/86:

Determina o provimento de Maria Cândida Gomes Rodrigues Dionísio no lugar de 3.º oficial do quadro do pessoal da Direcção Regional da Agricultura.

Resolução n.º 2216/86:

Atribui a categoria de técnico-auxiliar de pecuária de 2.ª classe a diversos funcionários do quadro do pessoal da Direcção Regional da Pecuária.

Resolução n.º 2217/86:

Determina a proibição da pastagem de gado caprino e suíno, no Montado do Paredão.

Resolução n.º 2218/86:

Atribui uma indemnização a Elisa Barbosa de Freitas e à sociedade denominada «MORENO — Sociedade de Investimentos Agrícolas da Madeira, Limitada» pelos prejuízos ocasionados pelo temporal de Fevereiro passado.

Resolução n.º 2219/86:

Nomeia o Dr. Manuel José da Conceição Biscoito representante da Região na Comissão Nacional para o Ano Europeu do Ambiente.

Resolução n.º 2220/86:

Autoriza a promoção de diversos funcionários do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2221/86:

Autoriza o pagamento da despesa n.º 3402, inerente à empreitada da «Estrada do Penedo 110 — Vila — Porto — Porto Santo».

Resolução n.º 2222/86:

Prorroga até ao dia 16 de Outubro, o prazo de requisição civil do prédio sito à Rua do Pombal n.ºs 4 e 6, freguesia de Santa Luzia.

Resolução n.º 2223/86:

Atribui um fogo T0, no conjunto de apartamentos da Beira-Mar-Matur, a Joel Danilo Soares Camacho.

Resolução n.º 2224/86:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 2225/86:

Autoriza a prestação de serviços como músico e cantor nas «Noites Tropicais», de Rui Alberto Camacho.

Resolução n.º 2226/86:

Autoriza a contratação de Carlos Humberto de Freitas Caldeira, com a categoria de monitor-assistente de cozinha, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 2227/86:

Autoriza a contratação de José Firmino de Nóbrega, com a categoria de monitor-chefe de mesa, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 2228/86:

Autoriza a contratação de João Gualberto de Freitas Caldeira, com a categoria de monitor-adjunto de cozinha, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 2229/86:

Autoriza a contratação de Carlos Mendonça Ferreira, com a categoria de monitor-assistente de cozinha para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 2230/86:

Autoriza a contratação de Avelino Luís Fernandes, com a categoria de encarregado de compras e economato, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 2231/86:

Autoriza a contratação de Noémia Dolores da Silva Dantas Andrade, com a categoria de monitora de chefia de andares e lavanderia para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 2232/86:

Atribui uma bonificação de juros à sociedade que gira sob a firma «M & J. PESTANA, S.A.R.L.».

Resolução n.º 2233/86:

Actualiza a renda devida pelo uso do prédio onde se encontra instalado o Centro de Saúde do Porto da Cruz.

Resolução n.º 2234/86:

Aprova o texto do Protocolo a celebrar entre a Secretaria Regional da Educação e Carlos Fernandes, referente à utilização de uma sala no Conservatório de Música — Escola Secundária de Ensino Artístico.

Resolução n.º 2235/86:

Concede subsídios a diversos clubes e associações.

Resolução n.º 2236/86:

Autoriza a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização da renda devida pelo uso do prédio onde se encontra instalada a Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo.

Resolução n.º 2237/86:

Autoriza a contratação de João Carlos Pereira Fernandes, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para exercer funções no âmbito da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 2238/86:

Autoriza o pagamento da importância de 32 690 128\$, referente aos vencimentos do mês de Novembro, dos professores efectivos do ensino primário do concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 2239/86:

Autoriza o pagamento da importância de 46 230 936\$, referente aos vencimentos, do mês de Novembro, dos professores efectivos do ensino primário do concelho do Funchal.

Resolução n.º 2240/86:

Concede um subsídio ao Clube Desportivo Porto-Santense, no montante de 12 000 000\$.

Resolução n.º 2241/86:

Fixa o montante da remuneração do Comissário-Coordenador da «MARCA — MADEIRA 87, FESTIVAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA».

Resolução n.º 2242/86:

Autoriza a promoção de diversos funcionários do quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 2243/86:

Rectifica a Resolução n.º 2176/86, de 6 de Novembro.

Resolução n.º 2244/86:

Aprova a minuta do contrato para elaboração do projecto de florestação em cinco bacias hidrográficas na Ilha do Porto Santo (1.ª fase).

Resolução n.º 2245/86:

Aprova a minuta do contrato para elaboração do projecto agrícola na Ilha do Porto Santo.

Resolução n.º 2246/86 :

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada de «alargamento da Ponte da Ribeira da Metade — adicional à obra de construção da Ponte do Faial (Ponte 1.º de Julho — Dia da Autonomia)».

Resolução n.º 2247/86:

Concede aval da Região à «SOCIEDADE DOS ENGENHOS DA CALHETA, LIMITADA», no montante de 12 000 000\$.

Resolução n.º 2248/86:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 21 282 039\$50.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**Portaria n.º 158/86:**

Alarga a área de recrutamento para o provimento do lugar de Director de Serviços de Finanças a técnicos-superiores de 2.ª classe.

Portaria n.º 159/86:

Autoriza uma transferência de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 18/86/M

Regulamenta o Decreto Legislativo Regional n.º 3/86/M, de 2 de Abril, sobre estacionamento abusivo e remoção de veículos

O Decreto Legislativo Regional n.º 3/86/M, de 2 de Abril, aplicou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 57/76, de 22 de Janeiro, que estipulou que os veículos removidos da via pública pelas autoridades em consequência de estacionamento abusivo ou que constitua evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito são adquiridos por ocupação pela Região.

Porém, não se define quais as entidades responsáveis pela remoção de veículos automóveis que se encontrem naquelas condições.

Nestes termos:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º A remoção dos veículos estacionados abusivamente ou que constituam evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito compete às Câmaras municipais, à Polícia de Segurança Pública e à Secretaria Regional do Equipamento Social, a esta no que se refere a veículos estacionados junto às estradas regionais, fora das localidades.

Art. 2.º As taxas a fixar, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/86/M, de 2 de Abril, reverterão a favor da entidade que procedeu à remoção.

Art. 3.º O Governo Regional colaborará com os municípios nas diligências para a imersão de carcaças de veículos abandonados que não apresentem utilidade, para observância do Decreto-Lei n.º 90/71, de 22 de Março, e da Convenção de Oslo, aprovada pelo Decreto n.º 491/72, de 6 de Dezembro.

Art. 4.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 16 de Outubro de 1986.

O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Assinado em 30 de Outubro de 1986.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 2205-A/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da «empreitada 3/84/H — Nazaré V — Conceção Construção de 369 fogos, mais estabelecimentos comerciais e infraestruturas», de que é adjudicatária a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-B/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da obra de «Construção do Conjunto Habitacional da Nazaré I — 204 fogos e arranjos exteriores», de que é adjudicatária a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-C/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 174/110J e 174B/110J, necessária à «Obra de Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.º fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Martinho Gonçalves e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma na assinatura do auto no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-D/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 4B, necessária à «Obra de Rectificação e Alargamento da Estrada Regional n.º 215 (Estrada Monumental) — Cruzamento com o Caminho da Casa Branca», em que são expropriados os herdeiros de António dos Ramos.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-E/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 51/39A, necessária à «Obra de Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Dolores Rodrigues de Aguiar e marido.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-F/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 8-A/15-A e 8-B/15-B, necessária à «Obra de Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª Fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Conceição de Jesus Figueira e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-G/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 6 (Benfeitorias), necessária à «Obra de Construção da Nova Ponte do Faial, Freguesia do Faial, Concelho de Santana», em que são expropriados Jordão Gomes, mulher e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-H/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 necessárias à «Obra de Construção da Nova Ponte do Faial, Freguesia do Faial, Concelho de Santana», em que são expropriados os herdeiros do Dr. João Catanho Menezes, representados por Luís David Fernandes Moniz;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-I/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 55, necessária à «Obra de Recuperação e Reversão Urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas Imedições, na Vila e Concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados os herdeiros de João Ferreira.

b) Delegar os poderes de representação da

Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-J/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 8 e 8A, necessária à «Obra de Canalização da Ribeira dos Socorridos; entre a Ponte dos Socorridos e a Ponte Velha, 1.ª Fase, Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos», em que é expropriada Terezinha Laurinda Nunes de Faria.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-L/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 133/99 (a), necessária à «Obra de Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª Fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Maria Irene de Freitas Pinto e outros.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2205-M/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 22, necessária à «Obra de Correção e Alargamento da Estrada Regional n.º 215 (Estrada Monumental), localizada nos Sítios

da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal», em que são expropriados António Gonçalves Henriques e outros.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2206/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu emitir, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, face à solicitação formulada pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, através do ofício n.º 2943 — Proc. 36/A-17-8, de 3 de Outubro passado, parecer favorável à pretensão apresentada pela «Casa da Madeira» conducente à declaração de utilidade pública da associação.

Este parecer fundamenta-se no facto da «Casa da Madeira», fundada em 18 de Março de 1931, prosseguir atribuições (cfr. os artigos 4.º e 6.º dos Estatutos) que lhe facultam a consciência da sua utilidade pública, logo, fomentando-a, desenvolvendo-a e cooperando com a Administração na realização dos seus fins, através de uma acção cujos méritos são de inegável valor e apreço para a Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2207/86

Pela resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro, foi estabelecido de forma genérica o prazo de trinta dias, contados a partir da entrada na Direcção dos Serviços de Contabilidade da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças para pagamento dos respectivos processos de despesa.

Pela resolução n.º 1198/84, foram fixados prazos limites para a recepção na Direcção dos Serviços acima mencionada, dos processos de despesa adequadamente instruídos, e que se previa pagar dentro do ano económico 1984.

Dado que os prazos fixados na resolução n.º 1198/84 foram muito alargados, deu-se em fins de

1984 uma acumulação de processos de despesa o que trouxe muitos inconvenientes à Direcção dos Serviços de Contabilidade acima mencionada.

Assim, para obviar a aglomeração de processos já apontada, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu o seguinte:

1.º — Fixar o concernente às despesas relativas ao ano em curso, os seguintes prazos limites para a recepção de processos de despesa na Direcção dos Serviços de Contabilidade da Secretaria Regional do Plano:

a) Até o dia 3 de Dezembro — Todos os processos referentes a vencimentos e salários respeitantes ao mês de Dezembro bem como de outros meses e que se encontrem em atraso.

b) Até o dia 10 de Dezembro — Todos os processos referentes a ajudas de custo e horas extraordinárias que digam respeito a meses anteriores, bem como os respeitantes a outras rubricas orçamentais cujo pagamento se pretenda efectuar ao ano económico de 1985, ressalvando o disposto na alínea seguinte:

c) Até o dia 22 de Dezembro todos os restantes processos cujos descontos tenham que dar entrada nos Cofres do Governo Regional até o dia 31, tendo em linha de conta os números seguintes:

1 — Ajudas de custo e horas extraordinárias recebidas no mês de Dezembro.

2 — Processos respeitantes a prestação de serviços no mês de Dezembro.

3 — Processos relativos a salários do pessoal eventual respeitantes ao mês de Dezembro, que pela sua natureza não puderam ser remetidos no prazo previsto na alínea a).

4 — Processos respeitantes a despesas efectuadas pelo fundo de maneiço.

d) Até o dia 9 de Janeiro de 1987, todos os processos de despesa que constituem regime de excepção ao Princípio Geral definido na resolução n.º 140/82, tais como, água, luz, telefones, etc..

2.º — Determinar quanto à entrega de receitas, o seguinte:

a) A tesouraria da Secretaria Regional do Plano deverá manter-se aberta até às 17 horas do dia 31 de Dezembro, a fim de poder receber todas as

receitas cobradas nos diversos serviços até às 15 horas do mesmo dia.

b) Todos os serviços deste Governo Regional situados fora da área do Funchal, deverão depositar, pela forma habitual, nas respectivas Tesourarias da Fazenda Pública, todas as receitas cobradas até o dia 31.

c) Todos os responsáveis pelos fundos de maneiço devem providenciar para que dêem entrada nos Cofres do Governo Regional até o dia 31, todas as importâncias à sua guarda, incluindo as respeitantes a processos de despesa que deram entrada na Direcção dos Serviços de Contabilidade até o prazo limite fixado no n.º 4, da alínea c) do n.º 1.º.

d) Nas guias de reembolso de fundos de maneiço deve ser mencionado o número da autorização de pagamento pela qual foi constituído o fundo que agora se repõe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2208/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 345 000\$00 titulada por 10 livranças a descontar junto da Caixa Económica do Funchal.

A referida operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, com o valor global de 347 263 000\$00, também avalizados pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1033/86 de 4 de Setembro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e vencidas no mês de Novembro de 1986.

Fica revogada a Resolução n.º 1033/86.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2209/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 75 000 000\$00 à Câmara Municipal do Funchal no âmbito dos investimentos daquela Autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria Regional do Plano — Secretaria 03; Capítulo 50; Divisão 10; Subdivisão 00; Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2210/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 6 500 000\$00 à Câmara Municipal do Porto Santo no âmbito dos investimentos daquela Autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria Regional do Plano — Secretaria 03, Capítulo 50; Divisão 10; Subdivisão 00; Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2211/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu conceder o aval da Região a João Pedro dos Santos, profissional de pesca, para garantir uma operação de crédito no montante de 10 317 000\$00, a contrair junto da Caixa Económica do Funchal.

A operação de crédito destina-se a adquirir e apetrechar uma embarcação de pesca costeira de 20, 50 metros de comprimento (fora a fora), denominada «Pão de Deus», com o número de registo FN 1271C, que se dedica fundamentalmente à captura de tunídeos e integra-se no Plano de Desenvolvimento do Sector das Pescas Regional.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2212/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 9 000 000\$00 à Câmara Municipal de Santa Cruz no âmbito dos investimentos daquela Autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria Regional do Plano — Secretaria 03; Capítulo 50; Divisão 10; Subdivisão 00; Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2213/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 903/86, de 31 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2214/86

Considerando que Carlota Correia de França Jardim iniciou o exercício das suas funções em 2 de Janeiro de 1973, na então Circunscrição Florestal do Funchal, actualmente Direcção dos Serviços Florestais da Zona Leste;

A prática adquirida, ao longo dos anos, proporcionou-lhe uma preparação que a levou a adaptar-se com uma muito notória facilidade ao trabalho da função pública. Para além de boa dactilógrafa, redige com facilidade, o que lhe permite executar tarefas que transcendem as possibilidades de uma simples escriturária-dactilógrafa;

Para além da competência profissional que lhe é reconhecida, a funcionária em questão tem registado sempre uma exemplar assiduidade, aliada a predicados de zelo, dedicação e interesse pelo serviço;

Considerando que a falta das habilitações correspondentes ao curso geral do ensino secundário ou equiparado, não impede a ascensão do funcionário à categoria do terceiro oficial;

Considerando a faculdade conferida na primeira parte do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro

e ainda a conveniência e oportunidade da respectiva mudança de carreira, uma vez que a mesma tem cabimento no quadro de pessoal da Direcção de pessoal da Direcção dos Serviços Florestais da Zona Leste, para além de corresponder de facto às funções por ela efectivamente exercidas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Nomear definitivamente, a título excepcional, e ao abrigo da legislação mencionada, a senhora Carlota Correia de França Jardim para ser provida no cargo de terceiro Oficial do quadro da Direcção dos Serviços Florestais da Zona Leste.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2215/86

Considerando que Maria Cândida Gomes Rodrigues Dionísio iniciou o exercício das suas funções, em 1 de Dezembro de 1972, na então Estação Agrária da Madeira, actualmente laboratório Químico-Agrícola, da Direcção Regional de Agricultura;

Considerando que, em 2 de Maio de 1983, aquela Auxiliar Técnica de Laboratório Principal foi transferida, por motivos irrecusáveis de saúde e por urgente conveniência de serviço, para a Repartição dos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Agricultura;

Considerando que desde a data da sua transferência aquela funcionária vem desempenhando as suas funções com muito interesse, zelo e competência, criando-se legítimas expectativas do seu enquadramento na carreira administrativa;

Considerando que a falta das habilitações correspondentes ao curso geral do ensino secundário até à categoria de segundo, ou equiparado, não impede a ascensão do funcionário até à categoria de segundo oficial;

Considerando ainda a faculdade consignada na primeira parte do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, e ainda ao facto daquela funcionária não haver concluído o quinto ano dos liceus se pode considerar suprido pela preparação e conhecimentos adquiridos através da sua longa prática de trabalhos, e ainda a conveniência e a oportunidade de respectiva mudança de categoria, uma vez que a mesma tem cabimento no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Nomear definitivamente, a título excepcional e ao abrigo do disposto na primeira parte do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, e com dispensa das habilitações do segundo ciclo dos liceus, a Senhora Maria Cândida Gomes Rodrigues Dionísio para ser provida no cargo de terceiro oficial do quadro da Direcção Regional de Agricultura.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2216/86

Considerando que na Região Autónoma da Madeira, não foram tomadas medidas normativas análogas às que se verificaram na Região Autónoma dos Açores, conforme o previsto no artigo 23.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março, em relação aos antigos ajudantes de pecuária;

Considerando que não podemos socorrer da reconversão profissional, por falta de publicação do decreto legislativo regional previsto no n.º 4, do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho;

Considerando que não foram publicados o despacho conjunto e o decreto regulamentar a que se referem respectivamente a alínea a), do n.º 4, e o n.º 7, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, que possibilitem a intercomunicabilidade vertical para os funcionários não possuidores dos requisitos habilitacionais legalmente exigidos;

Considerando, ainda, que é de inteira justiça que àqueles ajudantes de pecuária, actualmente auxiliares técnicos de pecuária, que são funcionários com muitos anos de bom e efectivo serviço, lhes seja atribuída categoria superior;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir a categoria de técnico auxiliar de pecuária de 2.ª classe, aos seguintes funcionários da Direcção Regional de Pecuária, da Secretaria Regional da Economia:

- João de Jesus Gouveia de Castro;
- Rui Manuel Rodrigues Pereira;
- Ana Maria Vieira Gaspar Santos Oliveira;
- João Nunes Pombo;

— José Agostinho de Freitas;
 — João José Araújo Dias Borges;
 — José Alberto Pinto Dionísio;
 — Manuel Domingos Andrade;
 — José Tolentino Gomes Aguiar;
 — Álvaro Edmundo de Freitas;
 — Helder Manuel Nunes de Freitas;
 — Maria Angela Gonçalves Andrade;
 — José Manuel Abreu Apolinário;
 — Manuel Mendonça Spínola;
 — Daniel Fernandes Rebolo;
 — João Gabriel Carvalho Basílio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2217/86

Considerando que se torna indispensável prevenir o despreendimento e queda de rochas que ocorrem de cima da estrada regional 107 entre os sítios da Volta da Malhada e Urze, da Freguesia do Curral das Freiras, por evidentes e reclamadas razões de segurança de pessoas e veículos que circulam no local;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

1 — Interditar a pastagem de gado caprino e suíno, por imperativas razões de segurança no Montado do Paredão, propriedade da Comissão da Levada do Curral e Castelejo, a montante da Estrada Regional n.º 107 no local acima referido;

2 — Incumbir a Secretaria Regional da Economia de imediatamente desenvolver as acções de esclarecimento e fiscalização no local, junto dos interessados no sentido de dar efectivo cumprimento ao prescrito no número antecedente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2218/86

Atendendo a que não foram contempladas pela Resolução n.º 731/86, de 19 de Junho, todos os prejuízos verificados na Moreno — Sociedade de Investimentos Agrícolas da Madeira, Lda. aquando do temporal de 26 a 28 de Fevereiro passado;

Atendendo ainda o facto de ter dado entrada na F.M.S.C. um pedido de indemnização pelos

prejuízos verificados após a elaboração da Resolução n.º 731/86, de 19 de Junho;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu, em aditamento à Resolução n.º 731/86, de 19 de Junho, atribuir excepcionalmente as seguintes indemnizações correspondentes a 50% dos prejuízos verificados:

Elisa Barbosa de Freitas — 18 048\$00;

Moreno — Sociedade de Investimentos Agrícolas da Madeira, Lda. — 1 273 000\$00.

A atribuição das indemnizações fica condicionada à apresentação por parte do agricultor de documento que comprove a sua inscrição no seguro de colheitas.

O presente encargo será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08 — Capítulo 50 — Divisão 05.02 — Códio 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2219/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Nomear o Dr. Manuel José da Conceição Biscoito representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão Nacional para o Ano Europeu do Ambiente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2220/86

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e, no seguimento do Concurso de Acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Equipamento Social de 1 de Março de 1984, foi aberto concurso pela Ordem de Serviço n.º 14/86 de 28 de Maio de 1986, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu autorizar a promoção dos seguintes funcionários da Secretaria Regional do Equipamento Social, às categorias que para cada um se indica:

— Manuel Jorge Roque Viveiros — Pedreiro de 2.ª classe,

— José da Silva Drumond — Pedreiro de 2.ª classe,

— João de Deus Vasconcelos Rodrigues — Pedreiro de 2.ª classe,

— José Silvestre de Melim — Pedreiro de 2.ª classe,

— Manuel Quintino de Faria — Asfaltador de 1.ª classe,

— Agostinho Pereira — Asfaltador de 2.ª classe,

— Alfredo Silvério Ventura — Marteleiro de 2.ª classe,

— João Ventura Pereira — Marteleiro de 2.ª classe,

— António Henriques dos Santos — Pintor de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2221/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 3 402, relativo à empreitada de «Estrada do Penedo 110 — Vila Porto — Porto Santo», no valor de 32 939 994\$00, cujo adjudicatário é a OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2222/86

Considerando ser necessário proceder a nova prorrogação do prazo de requisição civil de que foi objecto o prédio sito à Rua do Pombal n.ºs 4 e 6, Funchal — a Resolução n.º 1091/85 estabeleceu como termo da prorrogação o dia 31 de Janeiro de 1986.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

1.º — É prorrogado até ao dia 16 de Outubro de 1986 o prazo de requisição civil do prédio sito à Rua do Pombal n.ºs 4 e 6, freguesia de Santa Luzia, propriedade de Manuel Eusébio de Abreu Jesus.

2.º — É fixado em 138 700\$00 o montante da indemnização que é devida ao referido proprie-

tário, em consequência da prorrogação, a processar no termo desta.

A verba referida será processada pelo Orçamento da Secretaria Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2223/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir um Fogo T0, no Conjunto de Apartamentos da Beira Mar — Matur a Joel Danilo Soares Camacho, animador turístico da Direcção Regional do Turismo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2224/86

No uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83, de 12 de Abril, e 413/83, de 23 de Novembro, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel abaixo identificado e discriminado, necessário à «Obra de Construção das Estradas Regionais n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — Saída Oeste do Funchal — 1.ª Fase» (rectificação do traçado original junto à parcela n.º 133/99), a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa do mesmo imóvel a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável à prossecução dos respectivos trabalhos, já em curso.

Identificação do Imóvel Abrangido:

Parcela de terreno e suas benfeitorias rústicas e urbanas (incluindo uma moradia), com a

área global, no solo, de 175,00m², confrontante, na parte considerada, do Norte com João de Faria, do Sul com a Estrada em construção, do Leste com António da Conceição Bettencourt, e do Oeste com João de Castro e outros, a destacar do prédio rústico e urbano, localizado no sítio do Arieiro, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, confrontante, no seu todo, do Norte com João de Faria, do Sul e do Leste com António da Conceição Bettencourt, e do Oeste com João de Castro e outros, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral sob o Art.º 47, da Secção AA, e, a parte urbana, na matriz predial respectiva sob o Art.º 2064.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 38 206, a fls. 2 v.º, do L.º B-109 — prédio do qual já foi expropriada para a mesma obra uma porção de terreno rústico [porção esta que constitui a parcela n.º 133/99 do respectivo projecto]; de actual detenção e posse de D. Maria Irene de Freitas Pinto; João Henriques Freitas Pinto e mulher e D. Maria Elisabete Freitas Pinto Pontes e marido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2225/86

Ao abrigo do disposto na alínea d) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu autorizar a aquisição de serviços ao Operador de Fotografia de 3.ª classe Rui Alberto Camacho, na importância de 30 000\$00, por motivo da sua actuação, em 16 de Agosto de 1986, como músico e cantor, nas Noites Tropicais, integradas nas actividades de Animação de Verão da Direcção Regional do Turismo.

Esta despesa tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Código 71.07.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2226/86

Considerando que, na indústria hoteleira, o pessoal cozinheiro é remunerado muito acima do vencimento mínimo estabelecido oficialmente;

Considerando que, por esse facto, para se obter o serviço de pessoal cozinheiro competente

também temos de remunerar acima da tabela normal fixada pelo quadro à Resolução n.º 821/86, de 9 de Julho, do Conselho do Governo Regional;

Considerando que, relativamente ao Monitor-assistente de Cozinha da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, Carlos Humberto de Freitas Caldeira, é de aceitar que o seu vencimento seja superior em 14 730\$00 ao estipulado pelo quadro anexo à Resolução referida no parágrafo anterior;

Ao abrigo do n.º 4 da Resolução supracitada, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu autorizar que Carlos Humberto de Freitas Caldeira seja contratado como Monitor-assistente de Cozinha, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, com o vencimento mensal de 65 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2227/86

Considerando que, em consequência do vencimento que vem auferindo o Monitor-Chefe de Mesa da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, José Firmino de Nóbrega, a actualização do seu vencimento em conformidade com o estipulado pela Resolução n.º 821/86, de 9 de Julho, do Conselho do Governo Regional, é superior em 440\$00 ao normal fixado pelo quadro anexo àquela Resolução.

Ao abrigo do n.º 4 da Resolução supracitada, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu autorizar que José Firmino de Nóbrega seja contratado como Monitor-Chefe de Mesa, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, com o vencimento mensal de 50 710\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2228/86

Considerando que, na indústria hoteleira, o pessoal cozinheiro é remunerado muito acima do vencimento mínimo estabelecido oficialmente;

Considerando que, por esse facto, para se obter o serviço do pessoal cozinheiro competente também temos de remunerar acima da tabela normal fixada pelo quadro à Resolução n.º 821/86, de 9 de Julho, do Conselho do Governo Regional;

Considerando que João Gualberto de Freitas Caldeira tem experiência e competência profissionais reconhecidas, pois foi Subchefe de Cozinha numa unidade hoteleira de 5 estrelas, com boas referências, pelo que é de aceitar que o seu vencimento, como Monitor-adjunto de Cozinha da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, seja superior em 19 190\$00 ao estipulado pelo quadro anexo à Resolução referida no parágrafo anterior;

Ao abrigo do n.º 4 da Resolução supracitada, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu autorizar que João Gualberto de Freitas Caldeira seja contratado como Monitor-adjunto de Cozinha, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, com o vencimento mensal de 75 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2229/86

Considerando que, em consequência do vencimento que vem auferindo o Monitor-assistente de Cozinha da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, Carlos Mendonça Ferreira, a actualização do seu vencimento em conformidade com o estipulado pela Resolução n.º 821/86, de 9 de Julho, do Conselho do Governo Regional, é superior em 1 470\$00 ao normal fixado pelo quadro anexo àquela Resolução;

Ao abrigo do n.º 4 da Resolução supracitada, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu autorizar que Carlos Mendonça Ferreira seja contratado como Monitor-assistente de Cozinha, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, com o vencimento mensal de 42 720\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2230/86

Considerando que, em consequência do vencimento que vinha auferindo o Encarregado de Compras e Económico da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, Avelino Luís Fernandes, a actualização do seu vencimento em conformidade com o estipulado pela Resolução n.º 821/86, de 9 de Julho, do Conselho do Governo Regional, é superior em 840\$00 ao normal fixado pelo quadro anexo àquela Resolução;

Ao abrigo do n.º 4 da Resolução supracitada,

o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu autorizar que Avelino Luís Fernandes seja contratado como Encarregado de Compras e Económico, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, com o vencimento mensal de 56 650\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2231/86

Considerando que, em consequência do vencimento que vem auferindo a Monitora da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, Noémia Dolores da Silva Dantas Andrade, a actualização do seu vencimento em conformidade com o estipulado pela Resolução n.º 821/86, de 9 de Julho, do Conselho do Governo Regional, é superior em 2 730\$00 ao normal fixado por aquela Resolução;

Ao abrigo do n.º 4 da Resolução supracitada, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu autorizar que Noémia Dolores da Silva Dantas Andrade seja contratada como Monitora de Chefia de Andares e Lavandaria, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, com o vencimento mensal de 34 150\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2232/86

Nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/83/M, de 11 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu aprovar a atribuição de bonificação de juros, correspondentes a um financiamento no valor de 150 000 000\$00, contraído por «M. & J. Pestana, SARL», junto do Banco de Fomento Nacional, sendo o período de bonificação contado a partir da data de aprovação desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2233/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Actualizar a renda do prédio onde está insta-

lado o Centro de Saúde do Porto da Cruz, para 5 700\$00, com início em 1 de Novembro de 1986, de acordo com a Portaria n.º 926/85, de 3 de Dezembro, publicada no Diário da República, I Série, n.º 278.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2234/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Aprovar o protocolo a estabelecer entre a Secretaria Regional da Educação e o Senhor Carlos Fernandes referente à autorização de utilização de uma sala no Conservatório de Música — Escola Secundária de Ensino Artístico destinada ao desenvolvimento da actividade de Bailado Clássico.

O original deste Protocolo é constituído por 2 folhas dactilografadas, que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio, e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2235/86

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu conceder às Associações e Clubes abaixo mencionados subsídios dos quantitativos que se indicam e que, em complemento aos atribuídos pelas Resoluções n.ºs 390/86, 654/86 e 794/86, respectivamente de 20 de Março, 5 de Junho e 9 de Julho, perfazem o subsídio global para 1986:

Subsídios a Associações:

Associação de Futebol do Funchal — 4 000 000\$00
 Associação de Desportos da Madeira — 3 840 000\$00
 Associação de Basquetebol do Funchal — 844 342\$00
 Associação de Voleibol do Funchal — 563 651\$00
 Associação de Judo da R.A.M. — 237 500\$00
 Comissão Regional de Juizes de Atletismo — 212 118\$00

Comissão Regional de Juizes e Cronometristas de Natação — 55 136\$00
 Associação de Motociclismo da Madeira — 34 200\$00
 Associação de Desportos do Porto Santo — 28 250\$00
 Subsídios a Clubes:
 Clube Sport Marítimo — 345 200\$00
 Associação Cristã da Madeira — 295 320\$00
 Clube Desportivo Nacional — 237 205\$00
 Associação Desportiva de Machico — 212 440\$00
 Académico Clube Desportivo de Fátima — 186 420\$00
 Clube Sport da Madeira — 177 035\$00
 Clube de Futebol União — 160 085\$00
 Clube de Futebol Andorinha — 126 535\$00
 Clube Amigos de Basquete — 98 320\$00
 Grupo Desportivo do Estreito de Câmara de Lobos — 88 590\$00
 Juventude Atlântico Clube — 87 325\$00
 Clube Futebol Carvalheiro — 78 765\$00
 Sporting Clube da Madeira — 74 535\$00
 Clube Desportivo São Roque — 55 635\$00
 Clube Naval do Funchal — 55 200\$00
 Clube Recreio e Desporto — 41 405\$00
 Clube Futebol Pátria — 40 595\$00
 Grupo Desportivo Alma Lusa — 37 850\$00
 Associação Desportiva e Cultural de São Vicente — 35 575\$00
 Colégio Infante D. Henrique — 33 825\$00
 Clube Desportivo Baía de Zarco — 31 535\$00
 União Desportiva de Santana — 31 175\$00
 Clube de Futebol Bom Sucesso — 30 780\$00
 Associação Desportiva da Camacha — 30 580\$00
 Clube Desportivo 1.º de Maio — 29 700\$00
 Clube Desportivo Ribeira Brava — 29 700\$00
 Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos — 29 430\$00
 Grupo Desportivo «A Coruja» — 24 070\$00
 Grupo Desportivo Cruzado Canicense — 19 210\$00
 Ginásio Clubes Madeira — 19 120\$00
 Associação Desportiva Pontasolense — 17 995\$00
 Grupo Desportivo Ginja — 16 800\$00
 Clube de Futebol Caniçal — 16 605\$00
 Estrela Futebol Clube — 14 850\$00
 Grupo Desportivo Porto Moniz — 13 905\$00
 Clube Desportivo Monte Real — 13 860\$00
 Sociedade Columbófila da Madeira — 15 000\$00
 Judo Clube da Madeira — 15 000\$00
 Aero Clube da Madeira — 15 000\$00

Choupana Futebol Clube — 12 650\$00
 União Desportiva de Santo António —
 12 650\$00
 Grupo Recreativo, Cultural e Desportivo do
 Monte — 10 355\$00
 Sporting Clube do Porto Santo — 63 000\$00
 Clube Desportivo Marítimo — 15 000\$00
 Clube Desportivo Juventude — 15 000\$00
 Total — 12 866 027\$00.

Estes subsídios têm cabimento orçamental na rubrica «Acções de Fomento Desportivo» — Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 08, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2236/86

De acordo com o estabelecido nos art.ºs 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu autorizar a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização da renda do prédio sito à Calçada da Encarnação, Funchal, onde funciona a Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo, mediante a aplicação do coeficiente de 1.14 fixado na Portaria n.º 926/85, de 3 de Dezembro.

A nova renda será paga com efeitos a contar do dia 1 de Novembro corrente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2237/86

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu autorizar a contratação, como Técnico Superior de 2.ª classe, do Lic. João Carlos Pereira Fernandes, bolseiro do Governo Regional, para exercício de funções no Departamento Regional de Estudos e Planeamento Educativo da Secretaria Regional da Educação, em substituição do Técnico de 1.ª classe, Sílvia Jorge de Andrade Costa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2238/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Autorizar o pagamento de 32 690 128\$00, da Rubrica 06, Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02, da Secretaria Regional da Educação, referente a vencimentos do mês de Novembro, de Professores Efectivos do Ensino Primário, no Concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2239/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Autorizar o pagamento de 46 230 936\$00, da Rubrica 06, Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02, da Secretaria Regional da Educação, referente a vencimentos do mês de Novembro, de Professores Efectivos do Ensino Primário, no Concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2240/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Conceder um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no valor de 12 000 contos.

Este subsídio será pago em prestações mensais de 1 000 contos, com efeitos a Setembro p.p., e será satisfeito através da Rubrica «Acções de Fomento Desportivo» — Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 08, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2241/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu, em aditamento à sua Resolução n.º 944/86, de 8 de Agosto, fixar a remuneração do Comissário-coordenador da MARCA — MADEIRA 87, FESTIVAL DE

ARTE CONTEMPORÂNEA em 79 300\$00 mensais, durante o período de 8 de Agosto de 1986 a 30 de Setembro de 1987.

Este encargo será suportado por verba a inscrever no Orçamento Regional para 1987 (Plano de Investimentos), destinada especificamente a levar a efeito todas as actividades da MARCA — MADEIRA 87, FESTIVAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2242/86

Verificando-se a existência de vagas nos respectivos quadros de pessoal devidamente orçamentadas;

Considerando que se trata de funcionários aprovados nos concursos de promoção para o efeito realizados, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

1 — Promover às categorias indicadas, os seguintes funcionários dos quadros de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública:

A categoria de Chefe de Serviços:

- Ana Maria Nunes Mendonça
- José Rodrigues Tomaz

A categoria de Chefe de Secção:

- Carlos João Edwards Clairouin
- José Jorge Góis Mendonça
- Ana Paula Câmara Pestana Barradas
- Trindade Duarte de Abreu Menezes
- António Manuel Aveiro de Viveiros
- Maria Manuela Cruz Andrade
- Rita Constança Rodrigues de Barros
- Teresa Maria Gomes Oliveira Teixeira dos

Passos

— Maria Noémia Gonçalves Caldeira Leal Pereira

A categoria de 2.º Oficial:

- Daniela Maria Gonçalves Miranda Ferraz
- Helena Maria Bettencourt e Freitas
- Maria Angelina Marote Silva Costa
- Maria Felisbela de Abreu Santos
- Maria Fernandina de Fonte Salgado
- Clara Margarida Maria Galvão de Agrela
- Dalila Maria Pereira da Conceição

- Maria Néli Pereira Fernandes
- Maria Manuela Santos Fernandes de Aveiro
- Teresa Jesus Caldeira Gonçalves
- Ana Paula dos Santos Sumares
- Jaime Hermenegildo de Andrade
- Teresa Maria Santos Branco Camacho Varela Cunha
- Maria de Fátima Silva Serrão Teixeira

2 — Promover às categorias indicadas, os seguintes funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social:

A categoria de Chefe de Serviços:

- José Mendonça
- Jacinta José Gouveia Figueira

A categoria de Chefe de Secção:

- Reonilde Pisco Pola Teixeira de Jesus
- Maria Isabel Jardim Góis
- João Samuel Rodrigues Ramos
- José Francisco Gonçalves
- Rute Teles Abreu Gouveia
- Maria Isabel Nóbrega Alves Pereira
- Lília Guida Freitas Nunes Abreu

A categoria de 1.º Oficial:

- José João Macedo
- Maria Judite Abreu Ascensão Freitas
- Maria Cecília Aguilar Gonçalves Henriques de Freitas
- Albertina Fátima Torres Nunes Gonçalves
- Maria Fernanda da Silva Fontes
- Maria Salomé Pereira Ferraz Alves
- Maria Gorete Jesus Gomes
- Ana Maria Teixeira Maciel
- Ana Lurdes Gomes Jesus
- Doroteia Maria Freitas Florença Teixeira
- Maria Conceição Rodrigues Vargem

A categoria de 2.º Oficial:

- Maria Salomé Rodrigues de Sá Teixeira
- Maria Florentina Marques de Andrade
- Felisbela de Freitas e Nóbrega Abreu
- João Luís de Freitas
- Olívia Maria Maciel da Cunha de Gouveia
- Maria José Gonçalves Pita
- Maria do Carmo Nóbrega Gonçalves
- Gorete Pereira da Silva Chaves
- Maria de Fátima Luís Fernandes
- Luísa Camacho Acciaiuoli de Freitas
- João de Abreu Gonçalves
- Teresa Maria Rodrigues Vieira
- Maria José Gonçalves Correia
- Clarisse Maria de Andrade Vasconcelos Jardim Faria.

3 — Promover à categoria de 2.º Oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais os seguintes funcionários:

- Zélia Maria Vieira dos Santos
- Maria Gorete Carvalho Martins
- Magda Alexandra Pereira Rodrigues Cardoso
- Manuela da Silva Camacho Ferreira
- Teresa Maria Vieira de Sousa Henriques
- Maria Lídia dos Santos Gonçalves de Freitas
- Cecília Joaquim Neto
- Ana Bela de Carvalho
- Albertina Elisabete Gomes Nunes Faria
- Maria da Luz Nóbrega Fernandes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2243/86

Verificando-se que a Resolução n.º 2176/86, de 6 de Novembro, relativa à promoção de diverso pessoal dos quadros de pessoal de organismos dependentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, foi publicada com algumas inexactidões, as quais se torna necessário rectificar, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu proceder às seguintes rectificações:

Assim, onde se lê:

- Jovénia Reis Nunes Vieira Dias
- Maria Nelita Mendonça
- Fátima Faria Gouveia Abreu
- Maria Fernanda Ferreira Maciel
- Adelaide Maria Baptista dos Santos Acciaiuoli de Freitas

Deverá ler-se:

- Jovénia Reis Nunes Vieira Dias Fernandes
- Maria Nelita Mendonça Gonçalves
- Maria Fátima Faria Gouveia Abreu Rodrigues
- Maria Fernanda Ferreira Maciel Aldeias Gordo
- Adelaide Maria Baptista Abreu dos Santos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2244/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para elaboração do projecto de florestação em cinco bacias hidrográficas na Ilha do Porto Santo — 1.ª fase de que é adjudicatária a sociedade denominada Proambio — Projectos de Ambiente, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2245/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para elaboração do projecto agrícola na Ilha do Porto Santo de que é adjudicatário o Eng.º Agrónomo Francisco Oliveira Batista.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2246/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «alargamento da Ponte da Ribeira da Metade — adicional à obra de construção da Ponte do Faial (Ponte 1.º de Julho — Dia da Autonomia», de que é adjudicatária a sociedade denominada ZAGOPE — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, SARL.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2247/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à Sociedade dos Engenhos da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 12 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1986.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra, no valor de 20 000 000\$00, avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 2023/86 de 2 de Outubro.

Fica revogada a Resolução n.º 2023/86.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 2248/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$50, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCAPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00, referente à taxa de tratamento do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano 03, Capítulo 01, Divisão 00, Código 42.00, Número 01, referente ao mês de Novembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 158/86

Dada a natureza das funções a desempenhar pelo Director de Serviços de Finanças, da Direcção Regional de Finanças, justifica-se que a sua escolha recaia, sobre, quem, embora não possuindo os requisitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, conjugado

com o artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, possua comprovada experiência técnica e profissional, adequada à especificidade do cargo a prover.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, aprovar o seguinte:

1 — É alargada a área de recrutamento para o provimento do lugar de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Finanças da Direcção Regional de Finanças abrangendo, além do mencionado na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M de 6 de Setembro, técnicos superiores de segunda classe.

2 — No caso de ser provido para o cargo um técnico superior de segunda classe, a publicação do despacho de nomeação será acompanhada do currículo do nomeado.

3 — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 17 de Novembro de 1986. — O Secretário Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Portaria n.º 159/86

Considerando que para proceder durante o ano de 1986 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03) nos Capítulos 01, 02, 05 e 07, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 69 739 000\$00 (sessenta e nove milhões setecentos e trinta nove mil escudos) nas rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo terceiro, do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de sessenta e nove milhões setecentos e trinta e nove mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 23 de Novembro de 1986. — O Secretário Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
01						03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
						Gabinete do Secretário		
			01			Remunerações certas e permanentes:		
			01.04		1010	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		91 000\$00
			01.13		1010	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	100 000\$00	
			01.42		1010	Remunerações de pessoal diverso	77 000\$00	
			01.46		1010	Subsídios de férias e de Natal	14 000\$00	
			09.00		1010	Abonos diversos — Espécie	12 000\$00	
			35.00		1010	Juros — Instituições particulares		65 186 000\$00
			38			Transferências — Sector público		
			38.03			Serviços autónomos		
				01	1010	Fundo de abastecimento regional	12 642 000\$00	
			39.00		1010	Transferências — Empresas públicas	4 850 000\$00	
			41.00		7010	Transferências — Instituições particulares.....	3 006 000\$00	
			42.00			Transferências — Particulares		
				01	8032	UCALPLIM	21 283 000\$00	
			44			Outras despesas correntes		
			44.05			Restituições		
				03	1010	Outras	23 865 000\$00	
02						DIRECÇÃO REG. PARA A INTEGRAÇÃO EUROPEIA		
			01			Remunerações certas e permanentes:		
			01.04		1010	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		750 000\$00
			14.00		1020	Deslocações — Compensação de encargos	500 000\$00	
			52.00		1020	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	250 000\$00	
05						DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS		
	01					Gabinete do Director		
			01			Remunerações certas e permanentes:		
			01.46		1010	Subsídios de férias e de Natal		250 000\$00
			01.47		1010	Diuturnidades		150 000\$00
			03.00		1010	Horas extraordinárias	40 000\$00	
			04.00		1010	Alimentação e alojamento		200 000\$00
			09.00		1010	Abonos diversos — Espécie		12 000\$00
07						DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES		
			14.00		8070	Deslocações — Compensação de encargos.....	100 000\$00	
			40.00			Transferências — Empresas privadas		
				01	8070	Concessão de subsídios a transportes marítimos		3 100 000\$00
				02	8070	Concessão de subsídios a transportes públicos terrestres	3 000 000\$00	
TOTAL							69 739 000\$00	69 739 000\$00

Preço deste número: 40\$00

«Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS PARA 1987

As três séries Ano ...	2 850\$	Semestre	1 425\$00
As duas séries » ...	2 250\$	»	1 125\$00
A 1.ª série » ...	1 125\$	»	562\$50
A 2.ª série » ...	1 125\$	»	562\$50
A 3.ª série » ...	1 125\$	»	562\$50

Números e Suplementos — preço por página, 3\$00
 A estes valores acrescem os portes de correio
 (Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)

«O preço dos anúncios é de 60\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».